

plementação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	400.000.000	
	Subtotal	400.000.000	
	TOTAL	400.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza			
08.43.197.8.327	0	235.000.000	235.000.000
Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza			
08.44.021.8.332	0	33.000.000	33.000.000
Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza			
08.44.205.8.336	0	132.000.000	132.000.000
	TOTAL	0	400.000.000

07.63	Centro Est. Educ. Tecnológica "Paula Souza"		
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	350.000.000	
	Subtotal	400.000.000	
	TOTAL	400.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ensino Técnico Setor Secundário			
08.43.197.2.365	0	235.000.000	235.000.000
Administração			
08.44.021.2.367	0	33.000.000	33.000.000
Formação em Tecnologia Fatec SP			
08.44.205.2.368	0	116.000.000	116.000.000
Formação em Tecnologia Fatec SO			
08.44.205.2.369	0	16.000.000	16.000.000
	TOTAL	0	400.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.63	Centro Est. Educ. Tecnológica "Paula Souza"		
	TOTAL	400.000.000	
	3.º Quota	400.000.000	

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.63 — Centro Est. Educ. Tecnológica "Paula Souza"			
Códigos	Especificações	Total	Subprogramas
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000.000	08.44.205
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	350.000.000	08.43.197
	TOTAL	400.000.000	08.44.021

DECRETO N.º 22.571, DE 6 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP visando ao atendimento de despesas correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 110.463.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 110.463.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	110.463.000	
	Subtotal	110.463.000	
	TOTAL	110.463.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	110.463.000	0	110.463.000
	TOTAL	0	110.463.000
15.57	Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.463.000	
	Subtotal	110.463.000	
	TOTAL	110.463.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	110.463.000	0	110.463.000
	TOTAL	0	110.463.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.57	Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
	TOTAL	110.463.000	
	3.º QUOTA	110.463.000	

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
Códigos	Especificações	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000.000	03.07.021
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.463.000	10.463.000
	TOTAL	110.463.000	110.463.000

DECRETO N.º 22.572, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado da Secretaria da Justiça, visando o atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.338.425,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado		
4.1.1.0	Obras e Instalações	22.338.425	
	Subtotal	22.338.425	
	TOTAL	22.338.425	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Obras de Ap. e Ampliação dos Estab. Penais			
02.04.015.1.217	0	22.338.425	22.338.425
	TOTAL	0	22.338.425

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
	Administração Direta		
17.04	Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado		
	TOTAL	22.338.425	
	3.º Quota	22.338.425	

DECRETO N.º 22.573, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 950.326.328,00 (novecentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	898.326.328	
	Subtotal	898.326.328	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	52.000.000	
	Subtotal	52.000.000	
	TOTAL	950.326.328	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do Parque Zoológico			
08.48.106.8.399	898.326.328	52.000.000	950.326.328
	TOTAL	898.326.328	950.326.328

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
	Administração Indireta		
24.45	Fundação Parque Zoológico de São Paulo		
	TOTAL	950.326.328	
	3.º Quota	103.277.631	
	4.º Quota	847.048.697	

DECRETO N.º 22.574, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 33.400.000.000,00 (trinta e três bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prastes Maia — Tel. 37-2360 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
Semestral — Cr\$ 13.000,00	Semestral — Cr\$ 13.000,00
Despesa de Remessa — Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa — Cr\$ 8.800,00
Total — Cr\$ 33.000,00	Total — Cr\$ 21.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral — Cr\$ 10.400,00	Semestral — Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa — Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa — Cr\$ 8.800,00
Total — Cr\$ 30.400,00	Total — Cr\$ 19.200,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia — Cr\$ 500,00	Exemplar atrasado — Cr\$ 750,00
-------------------------------	---------------------------------



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial — Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa — Jairo Candido

Jornal — Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557